

DECRETO Nº 5.620, DE 5 DE ABRIL DE 2021.

“Dispõe sobre a prescrição de Tributos Municipais, inscritos em desfavor de Lions Club de Pereira Barreto e dá outras providências”.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO que a prescrição é causa de exclusão do crédito tributário (artigo 156, V, do CTN);

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob o nº 606, em 22 de janeiro de 2021, de Lions Club de Pereira Barreto, solicitando a Prescrição do débito de IPTU dos exercícios financeiros de 1990, 1991, 1992, 1993 e 1994, inscritos em Dívida Ativa Municipal;

CONSIDERANDO que há tributo lançado em nome de **Lions Club de Pereira Barreto**, relativo ao IPTU do imóvel urbano, localizado na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 2282, no Loteamento Três Irmãos, cadastrado nesta municipalidade sob o CNPJ nº 55.758.163/0001-20, referente aos exercícios financeiros de 1990, 1991, 1992, 1993 e 1994;

CONSIDERANDO a informação do Departamento de Rendas e Tributos e parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos da inexistência de documentos comprobatórios da interrupção do prazo prescricional, por quaisquer das causas legais.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarada a prescrição do tributo referente ao IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano referente aos exercícios financeiros de 1990, 1991, 1992, 1993 e 1994, relativos ao imóvel urbano localizado na Rua Dr. Dermival Franceschi nº 2282, no Loteamento Três Irmãos, inscrito no CNPJ nº 55.758.163/0001-20, em desfavor de Lions Club de Pereira Barreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Francisco Vidal Martins”, 5 de abril de 2021.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Prefeitura na data supra.

